



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Veranópolis

## EDITAL IFRS *CAMPUS VERANÓPOLIS* N°002/2024

### SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - 2024

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS VERANÓPOLIS* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão (CAGEPE), torna público o **Edital n° 002/2024 IFRS *Campus Veranópolis* 2024 – Seleção de bolsistas para projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão - 2024**.

#### 1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão contemplados com bolsas nos seguintes editais:

- a) **Programas e Projetos de Ensino:** [Edital PROEN n° 24/2023 – Fomento a Projetos de Ensino 2024](#);
- b) **Projetos de Pesquisa:** [Edital PROPI N° 19/2023 – Fomento Interno para Projetos de Pesquisa e Inovação 2024](#);
- c) **Programas e Projetos de Extensão:** [Edital PROEX n° 30/2023 – Edital de Auxílio Institucional à Extensão 2024](#);

1.2. Fomentar e apoiar, o desenvolvimento de programas e projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, mediante orçamento institucional a concessão de bolsas a estudantes regularmente matriculados em cursos do IFRS.

#### 2. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1. As vigências das bolsas são as seguintes:

- 2.1.1. **Bolsas de Projetos de Ensino:** início em 01/04/2024 e término em 31/12/2024 (9 meses);
- 2.1.2. **Bolsas de Projetos de Pesquisa:** início em 01/04/2024 e término em 31/12/2024 (9 meses);
- 2.1.3. **Bolsas de Projetos de Extensão:** início em 02/05/2024 e término em 30/11/2024 (7 meses);

2.2. As bolsas de ensino, pesquisa e extensão podem ser canceladas a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou descumprimento das normas estabelecidas, devidamente justificadas ou através de solicitação formal do coordenador ao Diretor/Coordenador da respectiva área.

2.3. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGEPE em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

#### 3. DOS VALORES MENSIS DAS BOLSAS

3.1. Os valores mensais das bolsas serão de:

- a) R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para 4 (quatro) horas semanais de atividades do bolsista
- b) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para 8 (oito) horas semanais de atividades do bolsista.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Veranópolis

#### 4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA ÀS BOLSAS

4.1. São requisitos para o estudante candidato às bolsas:

- estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS Campus Veranópolis;
- ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto da respectiva área a qual candidatou-se; e,
- atender às especificidades de cada programa/projeto de ensino, pesquisa e extensão, conforme previstas no **Anexo I**.

#### 5. DAS VAGAS

5.1. O quantitativo de vagas, seus requisitos e formas de seleção por programa/projeto disponíveis neste edital estão apresentados no **Anexo I**.

#### 6. DO CRONOGRAMA

6.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos	Responsável
1. <b>Publicação do edital</b> de bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão.	08/03/2024	Direção/Coordenação de Ensino, Extensão e Pesquisa
2. Período de <b>inscrição</b> dos estudantes, através do formulário eletrônico ( <i>conforme item 7.1</i> ).	09/03/2024 a 17/03/2024	Candidatos às bolsas
3. Publicação da <b>lista de candidatos inscritos</b>	18/03/2024	Direção/Coordenação de Ensino, Extensão e Pesquisa
4. Período para <b>seleção</b> dos bolsistas.	19/03/2024 a 22/03/2024	Coordenador(a) do Programa/Projeto
5. Envio da <b>Ata</b> de seleção para a respectiva área por e-mail*. ( <i>conforme modelo disponível no Anexo II</i> ).	23/03/2024	Coordenador(a) do Programa/Projeto
6. Divulgação do <b>resultado preliminar</b> da seleção dos bolsistas no site do <i>campus</i> .	25/03/2024	Direção/Coordenação de Ensino, Extensão e Pesquisa



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Veranópolis

7. Período para interposição de <b>recursos</b> aos coordenadores dos Programas/Projetos - quanto ao resultado preliminar, através de formulário eletrônico (conforme item 7.8).	25/03/2024 até 18h00	Candidatos às bolsas
8. <b>Análise dos recursos e envio do resultado, por e-mail*</b> , para a respectiva Direção/Coordenação da área a qual o estudante candidatou-se à bolsa.	26/03/2024	Coordenador(a) do Programa/Projeto
9. Divulgação do <b>resultado final</b> da seleção dos bolsistas no site do <i>campus</i> .	Até 27/03/2024	Direção/Coordenação de Ensino, Extensão e Pesquisa
10. Envio ou entrega dos formulários correspondentes à <b>indicação do estudante</b> (termo de compromisso e documentos digitalizados do bolsista), via e-mail (conforme item 10.1 deste edital).	27/03/2024 a 29/03/2024	Coordenador(a) do Programa/Projeto
11. <b>Início</b> das atividades do bolsista (para projetos/programas de <b>ensino e de pesquisa</b> ).	01/04/2024	Bolsistas
12. <b>Início</b> das atividades do bolsista (para projetos/programas de <b>extensão</b> ).	02/05/2024	Bolsistas
13. <b>Término</b> da bolsa e das atividades (para programas/projetos de <b>extensão</b> ).	30/11/2024	Bolsistas
14. <b>Término</b> da bolsa e das atividades (para programas/projetos de <b>ensino e de pesquisa</b> ).	31/12/2024	Bolsistas
15. Prazo final para entrega do <b>relatório final</b> da ação e relatório final das atividades do estudante bolsista/voluntário.	10 dias após conclusão do programa /projeto	Coordenador(a) e Bolsista do Programa/Projeto

\* Endereços de e-mail:

Programas/Projetos de Ensino: [ensino@veranopolis.ifrs.edu.br](mailto:ensino@veranopolis.ifrs.edu.br); Projetos de Pesquisa: [pesquisa@veranopolis.ifrs.edu.br](mailto:pesquisa@veranopolis.ifrs.edu.br); Programas/Projetos de Extensão: [extensao@veranopolis.ifrs.edu.br](mailto:extensao@veranopolis.ifrs.edu.br);

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As **inscrições** deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do [formulário eletrônico de inscrição](#).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Veranópolis

- 7.1.1. Havendo mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a mais recente.
- 7.2. O estudante pode candidatar-se em até 03 (três) programas/projetos distintos apresentados neste edital.
- 7.3. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser realizado no prazo estabelecido no cronograma.
- 7.4. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.
- 7.5. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.
- 7.6. O *Campus Veranópolis* do IFRS não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou de recurso não efetivados por eventuais problemas de ordem técnica, como falhas de congestionamento de linhas de comunicação, ou de internet, ou outros fatores de mesma ordem que impossibilitem a transferência dos dados ou dos arquivos, que impeçam o envio ou o recebimento do documento, cabendo, única e exclusivamente, ao solicitante confirmação do encaminhamento e a conferência de seu nome em lista de candidatos homologados conforme prazos dos respectivos editais.
- 7.7. O candidato à bolsa que não tiver seu nome homologado em lista de inscritos poderá interpor recurso a não homologação no prazo e na forma previstos pelo presente edital.
- 7.8. Somente será aceito o **recurso** submetido no prazo que consta no cronograma publicado neste Edital, o qual deve ser submetido, única e exclusivamente, por meio do [formulário eletrônico de recurso](#).

## 8. DA SELEÇÃO

- 8.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do/a coordenador/a do programa/projeto.
- 8.2. O(a) coordenador(a) do programa/projeto deverá utilizar os critérios indicados no Anexo I em sua avaliação.
- 8.3. A seleção poderá ser realizada de forma presencial ou remota, através dos meios e/ou recursos definidos pelo(a) coordenador(a) do programa/projeto de ensino, pesquisa e extensão conforme informações constantes no **Anexo I** deste edital, respeitados os prazos dispostos no cronograma.
- 8.3.1. Os coordenadores devem adaptar, se necessário, seus métodos de seleção de bolsistas de modo a proporcionar igualdade de condições aos candidatos. As adaptações devem respeitar o disposto no item 8.3.
- 8.4. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos, estão contidos no **Anexo I** deste edital.
- 8.5. Cabe ao coordenador do programa/projeto:
- realizar a seleção dos estudantes candidatos às bolsas;
  - registrar em Ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção e enviar no período indicado no cronograma para o e-mail da respectiva área:
    - Projetos de Ensino: [ensino@veranopolis.ifrs.edu.br](mailto:ensino@veranopolis.ifrs.edu.br);
    - Projetos de Pesquisa: [pesquisa@veranopolis.ifrs.edu.br](mailto:pesquisa@veranopolis.ifrs.edu.br);
    - Projetos de Extensão: [extensao@veranopolis.ifrs.edu.br](mailto:extensao@veranopolis.ifrs.edu.br);
  - envio da indicação e dos documentos do bolsista via e-mail (*conforme item 10.1*);



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Veranópolis

d) caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

## 9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- contemplados com bolsas;
- suplentes; e,
- desclassificados.

9.2. O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado no site do *Campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9.3. Os candidatos suplentes poderão ser realocados em outros projetos/programas.

## 10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

10.1. Após a divulgação do resultado final da seleção do bolsista, o coordenador do programa/projeto deverá enviar à respectiva Direção/Coordenação da área a qual o submeteu o projeto, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, os seguintes documentos do (s) bolsista (s), via e-mail, nos endereços indicados no item 8.5, alínea "b".

- Termo de compromisso do bolsista:

<b>Ensino</b>	<a href="#">Edital PROEN nº 24/2023 – Fomento a Projetos de Ensino 2024</a>	<b>Anexo IX</b> - se maior ou menor de idade (*)
<b>Extensão</b>	<a href="#">Edital Edital PROEX nº 30/2023 – Edital de Auxílio Institucional à Extensão 2024 (Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021)</a>	<b>Anexo II</b> - se maior de idade; <b>ou Anexo III</b> - se menor de idade (*)
<b>Pesquisa</b>	<a href="#">Edital PROPEI Nº 19/2023 – Fomento Interno para Projetos de Pesquisa e Inovação 2024</a>	<b>Termo</b> - se maior de idade; <b>ou Autorização</b> - se menor de idade (*)

\* devidamente assinado pelo responsável.

- Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;
- Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do comprovante de matrícula do semestre vigente;
- Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do documento de identidade (RG);
- Cópia legível de arquivo, no formato PDF, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Link do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado no decorrer do ano de 2024.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Veranópolis

10.2. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

10.3. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 10.1.

10.4. Caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

## 11. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

11.1. São deveres dos bolsistas:

a) cumprimento das normas do presente edital e das resoluções da sua respectiva área:

- o **Projetos de ensino:** [Resolução nº 022/2015 - Programa Institucional de Bolsas de Ensino \(PIBEN\), do IFRS e Instrução Normativa PROEN Nº 03, de 16 de março de 2021;](#)
- o **Projetos de pesquisa:** [Resolução nº 005/2023 - Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS.](#)
- o **Projetos de extensão:** [Resolução nº 100/2019 - Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\);](#)

b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto;

c) auxiliar na organização dos eventos científicos e tecnológico do seu *campus*;

d) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

e) para os programas/projetos, o coordenador do programa ou projeto deverá apresentar, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;

f) apresentar trabalho em eventos no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;

g) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;

h) fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

i) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos

j) em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

## 12. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

12.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas da área: [PIBEN](#), [PIBEX](#) ou [Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação](#).

12.2. A **declaração de assiduidade e frequência** do(s) bolsistas(s), conforme as normas de cada área, deverá ser preenchida mensalmente conforme **Anexo III**, pelo coordenador do programa/projeto, até o **dia 25 do mês corrente** à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

## 13. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

13.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,

b) a declaração de assiduidade e frequência do(s) bolsistas(s), conforme as normas de cada área, deverá ser preenchida mensalmente conforme Anexo III, pelo coordenador do programa/projeto, até o dia 25 do mês corrente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Veranópolis*

#### **14. DO ACÚMULO**

14.1. O estudante contemplado com bolsa não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

14.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

#### **15. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

15.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos nas resoluções da respectiva área [PIBEN](#), [PIBEX](#) ou [Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação](#) (conforme a área do projeto).

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

16.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.3. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGEPE do *campus*.

Veranópolis, 08 de março de 2024.

AMIR TAUILLE  
Diretor-geral